



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

## EDITAL Nº 10/2023

PROCESSO Nº 50000.024635/2018-16

**EDITAL Nº 10/2023 – MPOR**

**A Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério de Portos e Aeroportos (SAC/MPOR), por meio do Programa de Treinamento de Profissionais de Aeroportos (TREINAR), torna pública a presente chamada para inscrições ao processo de admissão de candidatos às vagas da turma 02/2023 do Curso Gestão da Receita de Aeroportos Regionais – CGRAR.**

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Proporcionar a continuidade e melhoria das operações aeroportuárias dentro de níveis adequados de segurança, prover condições para o crescimento sustentável da malha aérea civil e melhorar a qualidade dos serviços prestados por aeródromos brasileiros, por meio da capacitação de profissionais envolvidos com a gestão e operação de aeroportos.

1.2. Disseminar, aos participantes das ações de capacitação oferecidas pela SAC/MPOR, conhecimentos básicos sobre gestão, segurança e operação de aeródromos, legislação concernente à regulação do setor aéreo civil e também sobre melhores práticas de gestão aeroportuária.

1.3. Formar profissionais de aeroportos regionais brasileiros com conhecimento específico sobre as demandas crescentes do transporte aéreo, apresentar-lhes melhores práticas de trabalho nesse ambiente dinâmico e competitivo e abordar os principais fatores do setor, proporcionar conhecimentos e habilidades que lhes permitirão usar ferramentas analíticas de gestão desses aeroportos, conduzir atividades de concessão, privatização e contratação aeroportuária, e avaliar performance de gestão aeroportuária; criar estratégias e planos de gestão de receita aeroportuária que os permitirão acompanhar as tendências do transporte aéreo e apoiar os planos de desenvolvimento de infraestrutura aeroportuária no país.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1. Profissionais ligados à operação ou à gestão de aeródromos de pequeno e médio porte, sendo: a) responsáveis ou administradores de aeroportos públicos; b) profissionais com vínculo empregatício com o operador aeroportuário público ou com a instituição pública detentora da outorga do aeródromo; e c) servidores ou funcionários de instituições ou entes públicos envolvidos com as atividades de planejamento e controle das atividades do sítio aeroportuário, tais como secretarias de transporte estaduais e municipais.

2.2. NÃO fazem parte do público-alvo dos cursos oferecidos pela SAC/MPOR: funcionários ou colaboradores de operadores aeroportuários privados e de aeroportos concedidos à iniciativa privada, assim como dos aeródromos administrados pelo Comando da Aeronáutica (COMAER), pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) e demais empresas estatais que possuem delegação para exploração econômica do aeródromo.

**3. DAS VAGAS**

3.1. As vagas são oferecidas exclusivamente para profissionais ligados à operação ou à gestão de aeródromos públicos de pequeno e médio porte, conforme item 2 deste edital.

3.2. Há possibilidade de indicação de até 05 (cinco) participantes por aeródromo, instituição pública detentora da outorga do aeródromo ou instituição pública do setor de aviação civil. Caso seja solicitada mais de uma inscrição, o responsável pela indicação deverá seguir a orientação especificada no subitem 13.3 deste edital.

3.3. Cada turma terá no máximo 30 (trinta) alunos.

3.4. Caso não tenha sido fechada turma com a quantidade de 30 (trinta) alunos selecionados pela SAC/MPOR ou haja vaga remanescente após o prazo final para inscrição nos cursos oferecidos, a *Embry-Riddle Brasil Educação Aeronáutica Ltda – ERAU* poderá disponibilizar essas vagas para outros profissionais do setor de aviação civil, que deverão contratar diretamente com a referida Instituição de Ensino, sem qualquer vínculo ou custo para a SAC/MPOR.

#### 4. **DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO**

4.1. O candidato deve ser profissional ligado à operação ou à gestão de aeródromos, nos termos do item 2 deste edital.

4.2. O candidato deverá ser inscrito somente por portador do código verificador gerado no momento do cadastro do aeroporto/instituição no Programa TREINAR.

4.3. Ser maior de 18 anos.

#### 5. **DA REALIZAÇÃO DO CURSO**

5.1. A turma CGRAR 02/2023 será realizada de **11/09 a 03/12/2023**.

5.2. O curso será ministrado pela equipe de treinamento da ERAU, sob coordenação da SAC/MPOR.

5.3. O curso será realizado na modalidade a distância, com duração de 50 (cinquenta) horas, distribuídas em 10 (dez) semanas de aula, além de 2 (duas) semanas prévias ao curso com vistas à ambientação na plataforma de ensino EaD.

#### 6. **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E METODOLOGIA**

6.1. O curso está organizado em 10 (dez) módulos sequenciais e terá os seguintes conteúdos:

1. Gestão de Aeroportos Regionais;
2. Técnicas de Análise de Gestão de Aeroportos Regionais;
3. Estratégias de Gestão de Receitas de Aeroportos Regionais; e
4. Aplicações Práticas de Gestão de Receita de Aeroportos Regionais.

6.2. Serão realizados exercícios e interações em fóruns durante o curso. A participação ativa do aluno no curso será requerida para fins de aprovação final.

6.3. Haverá entrega de atividades semanais, assim como avaliações de aprendizagem dos conhecimentos adquiridos ao longo de todo o curso.

#### 7. **DO MATERIAL DIDÁTICO**

7.1. Durante o curso o aluno receberá, gratuitamente e de forma digital, todo o material didático referente ao conteúdo.

#### 8. **DA AVALIAÇÃO**

8.1. A avaliação dos alunos será realizada conforme detalhado a seguir:

- a) trabalhos individuais e em grupo, discussões avaliadas, relatórios, textos, estudos de caso e exercícios;
- b) participação e interação durante o curso; e
- c) avaliação de aprendizagem.

8.2. A composição da média final do participante deverá ser constituída pelo somatório da nota de desempenho dos trabalhos individuais e em grupo, discussões avaliadas, relatórios, textos, estudos de caso

e exercícios, da participação e interação do aluno durante o curso e da nota da avaliação de aprendizagem, devendo o aluno atingir média igual ou superior a 7,0 (sete) para aprovação.

8.3. Os resultados serão divulgados ao final do curso, de forma individual.

8.4. Ao final do curso deverá ser realizada avaliação dos instrutores, como também da organização promotora e dos conteúdos do curso, assim como haverá espaço para manifestação, por parte dos alunos, das suas perspectivas em relação a novos cursos, com a finalidade de aprimoramento das ações de capacitação oferecidas pela SAC/MPOR.

8.5. Após 90 dias da realização do curso, será encaminhada aos participantes e chefes imediatos a Avaliação de Eficácia e Impacto do treinamento. Esta avaliação tem como único objetivo subsidiar a análise visando o aprimoramento dos treinamentos oferecidos pela SAC/MPOR.

## 9. DO CERTIFICADO

9.1. O certificado de conclusão do curso será fornecido apenas aos participantes **aprovados**, ou seja, com pontuação média igual ou superior a 7,0 e que tenham no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no curso.

9.2. Serão considerados **reprovados** os alunos que atingirem a frequência mínima necessária (75%), mas não atingirem a pontuação média final necessária (7,0).

9.3. Serão considerados **desistentes** os alunos que não atingirem a frequência mínima necessária (75%), independente da pontuação média final.

9.4. A frequência é medida com base nas entregas das atividades realizadas pelos alunos ao fim de cada semana de aula, dentro do prazo previsto.

9.5. Durante o curso, caso ocorra falta do aluno por motivo de caso fortuito ou força maior, a mesma deverá ser devidamente justificada e submetida à análise da SAC/MINFRA e ERAU, com a respectiva documentação comprobatória, que avaliará a possibilidade de considerar como "falta justificada", não sendo, portanto, considerada para o cálculo da frequência mínima no curso.

9.6. A entrega dos certificados será realizada digitalmente pela ERAU e ocorrerá ao final do curso ou no prazo de até 30 dias, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

## 10. DO CUSTO

10.1. O Curso de Gestão da Receita de Aeroportos Regionais (CGRAR) será custeado pela SAC/MPOR, excetuando-se os casos previstos no item 3.4 deste Edital.

## 11. DA INSCRIÇÃO

11.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet.

11.2. O responsável pela indicação de participantes do aeródromo público, instituição pública detentora da outorga do aeródromo ou instituição pública do setor de aviação civil deverá preencher a Ficha de Inscrição on-line, disponível no Portal da SAC/MPOR na Internet: [https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/transporte-aereo/formacao-e-capacitacao/arquivos-capacitacao/curso-gestao-da-receita-de-aeroportos-regionais-cgrar-02-2023](https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/transporte-aereo/formacao-e-capacitacao/arquivos-capacitacao/curso-gestao-da-receita-de-aeroportos-regionais-cgrar-02-2023/curso-gestao-da-receita-de-aeroportos-regionais-cgrar-02-2023), mediante apresentação de seu código verificador, fornecido pela SAC/MPOR. Caso não tenha cadastro no Programa TREINAR ou não tenha recebido o código verificador para inscrição, o responsável pela indicação deverá entrar em contato com a SAC/MPOR.

11.3. A Ficha de Inscrição deverá ser devidamente preenchida, observando que todos os campos são obrigatórios.

11.5. Os Termos de Compromisso e Responsabilidade (conforme modelo – ANEXO I) contendo as responsabilidades dispostas no item 19 deste Edital deverão ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados e enviados, como anexo, juntamente com a Ficha de Inscrição e demais documentos, para o e-mail: [capacitacao.aviacao@mpor.gov.br](mailto:capacitacao.aviacao@mpor.gov.br).

11.7. Tendo em vista o disposto nos itens 19 e 20 deste edital, no caso de inscrição em mais de um curso oferecido pelo Programa TREINAR, caberá ao aluno e ao responsável por sua indicação verificar a compatibilidade de datas, horários e cargas horárias e ponderar se há condições para realização de mais de um curso simultaneamente, se for o caso.

11.9. Não será permitida a inscrição de profissional de aeroporto cadastrado no Programa TREINAR que esteja em processo de concessão à iniciativa privada, após a homologação do certame licitatório, em respeito ao disposto na Cláusula 2.2 deste Edital.

## 12. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

12.1. Os pedidos de inscrição deverão ser enviados no período de **07 a 16/06/2023**.

12.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estabelecido no item 12.1, salvo casos excepcionais a serem analisados pela SAC/MPOR, como por exemplo, quando houver vagas remanescentes após o encerramento do período de inscrição.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. O processo de classificação de pedidos de inscrição estará a cargo do Departamento de Investimentos/DINV da SAC/MPOR.

13.2. Serão adotados critérios de priorização na seleção de pedidos de inscrições, caso o número de pedidos seja maior que o número de vagas oferecidas, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) matriculados em turmas que foram canceladas pela SAC/MPOR, desde que o pedido de inscrição seja para o mesmo curso e em uma das duas turmas subsequentes;
- b) aeródromos participantes do “Programa de Investimentos na Aviação Regional – PINAR”, excetuando-se aqueles enquadrados no subitem 2.2 deste Edital;
- c) aeródromos com operação de voos regulares;
- d) demais aeródromos públicos; e
- e) a ordem cronológica da inscrição, priorizando-se a inscrição que for feita primeiro em eventual empate.

13.3. O aeródromo ou instituição que indicar mais de um participante deverá informar o grau de prioridade do pedido durante o preenchimento da Ficha de Inscrição on-line. Caso não seja informado, será considerado como prioritário o primeiro candidato indicado e assim sucessivamente. Somente serão efetivadas as matrículas dos demais candidatos indicados (prioridade 02, prioridade 03, etc.) se houver vagas disponíveis, após análise de todos os pedidos dos demais aeroportos e instituições.

## 14. DO RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO

14.1. O resultado preliminar de classificação da inscrição será publicado no Portal da SAC/MPOR: <https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/transporte-aereo/formacao-e-capacitacao/arquivos-capacitacao/curso-gestao-da-receita-de-aeroportos-regionais-cgrar-02-2023/curso-gestao-da-receita-de-aeroportos-regionais-cgrar-02-2023>, na data provável de 20/06/2023.

## 15. DO RECURSO

15.1. O prazo para interpor recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação do resultado.

15.2. O recurso intempestivo não será conhecido.

15.3. O candidato deverá direcionar seu recurso à SAC/MPOR, de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente qual é o objeto de sua irrisignação, encaminhando-o para o endereço eletrônico [capacitacao.aviacao@mpor.gov.br](mailto:capacitacao.aviacao@mpor.gov.br), sem conter anexos ao e-mail.

## 16. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

16.1. Os candidatos terão o prazo de até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos anteriores à data de início do curso para cancelar a matrícula, ou seja, até o dia 27/06/2023.

16.2. Passado o prazo estabelecido no subitem 16.1, automaticamente haverá confirmação definitiva da matrícula, não podendo mais ser cancelada.

16.3. Passado o prazo estabelecido no subitem 16.1, caso o candidato matriculado esteja impossibilitado de realizar o curso, os responsáveis deverão indicar candidatos substitutos, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, com antecedência de até 3 dias corridos antes da data de realização do curso. As indicações serão confirmadas após avaliação da SAC/MPOR.

16.4. Os pedidos de cancelamento ou substituição deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [capacitacao.aviacao@mpor.gov.br](mailto:capacitacao.aviacao@mpor.gov.br).

16.5. O candidato que tiver sua matrícula confirmada e se enquadrar em alguma das seguintes situações: (a) não realização/abandono do curso; (b) eliminação por falta/não atingimento da frequência mínima conforme item 9 deste edital; e (c) exclusão do curso por comportamento incompatível com boas regras de conduta, será considerado **desistente** e estará sujeito a aplicação das consequências previstas no item 20 deste edital, que também se aplica ao aeródromo ou instituição que o indicou.

## 17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Caso a quantidade máxima de alunos seja ultrapassada, será formado cadastro de reserva dos candidatos selecionados e não contemplados no limite de vagas disponíveis, os quais serão chamados caso algum aluno matriculado cancele sua matrícula no prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

17.2. A convocação do cadastro de reserva apenas ocorrerá no caso de surgimento de vaga, tratando-se, portanto, de mera expectativa (evento futuro e incerto) de direito.

17.3. Será divulgado no Portal da SAC/MPOR <https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/transporte-aereo/formacao-e-capacitacao/arquivos-capacitacao/curso-gestao-da-receita-de-aeroportos-regionais-cgrar-02-2023/curso-gestao-da-receita-de-aeroportos-regionais-cgrar-02-2023>, a lista dos candidatos do Cadastro de Reserva, juntamente com o Resultado Preliminar.

17.4. O candidato será convocado por e-mail e terá até 3 dias úteis para confirmar ou cancelar matrícula, contados a partir da convocação. Os pedidos de confirmação ou cancelamento deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [capacitacao.aviacao@mpor.gov.br](mailto:capacitacao.aviacao@mpor.gov.br).

17.5. Passado o prazo estabelecido no subitem 17.4 deste edital, automaticamente haverá confirmação definitiva da matrícula, não podendo mais ser cancelada.

17.6. O candidato que tiver sua matrícula confirmada e se enquadrar em alguma das seguintes situações: (a) não realização/abandono do curso; (b) eliminação por falta/não atingimento da frequência mínima conforme item 9 deste edital; e (c) exclusão do curso por comportamento incompatível com boas regras de conduta, será considerado **desistente** e estará sujeito a aplicação das consequências previstas no item 20 deste edital, que também se aplica ao aeródromo ou instituição que o indicou.

## 18. DO RESULTADO DEFINITIVO

18.1. O Resultado Definitivo será divulgado na data provável de 01/07/2023.

18.2. Caso não seja atingido o número de 30 (trinta) participantes após o período de confirmação de matrícula, a turma poderá ser cancelada. Nesse caso, a SAC/MPOR divulgará a informação no Portal Eletrônico: <https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/transporte-aereo/formacao-e-capacitacao/arquivos-capacitacao/curso-gestao-da-receita-de-aeroportos-regionais-cgrar-02-2023/curso-gestao-da-receita-de-aeroportos-regionais-cgrar-02-2023>.

18.3. É prerrogativa da SAC/MPOR cancelar a turma CGRAR 02/2023 a qualquer tempo, conforme interesse da Administração Pública.

18.4. Do Resultado Definitivo não caberá recurso à Administração.

## 19. DA RESPONSABILIDADE

19.1. **Do responsável/administrador do aeródromo ou autoridade governamental ou representante da instituição responsável pela inscrição do candidato/aluno:**

- a) Flexibilizar o horário de trabalho, conforme julgar conveniente, de forma a permitir que o(s) candidato(s) matriculado(s) realize(m) o curso;
- b) Comprometer-se quanto à veracidade de todas as informações prestadas;
- c) Indicar para o curso somente profissional que possua vínculo empregatício com o aeródromo, instituição detentora da outorga do aeródromo ou instituição ou ente público do setor de aviação civil;
- d) Em caso de necessidade de deslocamento do aluno para realização do curso, arcar com as despesas decorrentes, inclusive de alimentação e hospedagem;

e) Ter ciência de que caberá à instituição responsável pela inscrição do candidato/aluno no curso o ressarcimento do valor da matrícula ao Erário, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a qual corresponde a R\$ 2.492,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais), nos termos especificados no item 20.1 deste Edital, observado procedimento estabelecido em Portaria específica, exceto nos casos de comprovadas hipóteses de caso fortuito ou força maior a serem analisadas pela SAC/MPOR; e

f) Informar e encaminhar imediatamente à SAC/MPOR a documentação que comprove que caso fortuito ou força maior impediram que o aluno realizasse todas as atividades do curso ou causaram a desistência do candidato/aluno, conforme previsto no item 19.2 deste Edital.

#### 19.2. Do candidato/aluno:

a) Ter o entendimento de que a capacitação, em qualquer das suas modalidades (a distância e/ou presencial) é um investimento realizado pela administração pública federal, com o objetivo de desenvolver competências e de aumentar a capacidade de governança dos aeródromos;

b) Acordar horário junto à chefia para a realização da capacitação;

c) Atender regularmente ao cronograma do curso e cumprir com todas as suas atividades;

d) Caso sua participação no curso seja prejudicada por motivo de caso fortuito ou força maior, informar e enviar imediatamente a documentação que comprove a ocorrência do(s) evento(s) à Instituição à qual está vinculado, a qual deverá, imediatamente, informar à SAC/MPOR do ocorrido, bem como encaminhar a referida documentação comprobatória;

e) Não ceder e/ou transferir a terceiros material de estudo produzido pela instituição de ensino que ministrará o curso;

f) Declarar de forma irretroatável e irrevogável, para todos os fins, que autoriza o acesso da SAC a todos os seus dados acadêmicos, tais como nota, frequência, projetos, etc., relativos aos cursos do Programa TREINAR, bem como a publicação dos dados pessoais constantes na ficha de matrícula no Portal de Dados Abertos do Ministério de Portos e Aeroportos; e

g) Comprometer-se quanto à veracidade de todas as informações prestadas.

### 20. DO DESCUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

20.1. O aeródromo, instituição detentora da outorga do aeródromo ou instituição ou ente público do setor de aviação civil responsável pela inscrição do candidato/aluno deverá ressarcir a SAC/MPOR o valor da matrícula no curso, a qual corresponde a R\$ 2.492,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais), sujeito à atualização conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, caso o candidato/aluno se enquadre em quaisquer das seguintes situações: (a) não realização/abandono do curso; (b) eliminação por falta/não atingimento da frequência mínima conforme item 9 deste edital; e (c) exclusão do curso por comportamento incompatível com boas regras de conduta.

20.2. Fica ressalvada a responsabilidade pelo ressarcimento dos valores correspondentes aos recursos despendidos para a matrícula do aluno se caracterizadas e comprovadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a serem analisadas pela SAC/MPOR.

20.3. O participante que deixar de cumprir os compromissos e responsabilidades assumidos ficará impedido por 01 (um) ano de fazer parte de qualquer programa futuro da ação de capacitação de recursos humanos para a aviação civil promovido pela SAC/MPOR.

20.4. Os procedimentos supracitados serão regidos pela Portaria nº 2.057, de 14 de outubro de 2020, que disciplina o processo administrativo de apuração de responsabilidade decorrente de danos causados ao erário e de eventuais violações às regras previstas nos editais dos programas de capacitação sob coordenação do Departamento de Investimentos da Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério de Portos e Aeroportos, de modo a garantir o contraditório e a ampla defesa.

### 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Todos os responsáveis pela inscrição de candidatos, ao preencherem a Ficha de Inscrição, declaram que leram e concordam com as normas da presente seleção.
- 21.2. A inscrição do candidato no processo seletivo implica a aceitação automática de todas as regras constantes neste Edital e seus anexos.
- 21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SAC/MPOR.

(assinatura eletrônica)  
**JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**  
Secretário Nacional de Aviação Civil



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 05/06/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7179097** e o código CRC **A76A1479**.



Referência: Processo nº 50000.024635/2018-16



SEI nº 7179097

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: